



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

EDITAL DE CONCURSO nº 020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre as inscrições do Concurso Público do cargo de **Servente**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **14 a 27 de outubro de 2019**, as inscrições ao Concurso Público para o cargo de **Servente**, do Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais, Lei Municipal nº 1.037/2010, sob o Regime Jurídico Único, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 1.016/2013, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, do cargo a ser suprido pelo presente concurso é o constante do quadro seguinte:

Cargo	Horas Semanal	Vagas	Escolaridade mínima concluída	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Servente	44:00	01	6ª Série Ens. Fund.	65,00	1.021,47	08:30

1.2 - A descrição das atribuições do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo** das Lei Municipal nº 1.037/2010, que faz parte do presente Edital e do **Anexo I** deste Edital.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **12:00 (doze horas)** do dia **14/10/2019** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **27/10/2019**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **29/10/2019**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o **CPF**, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para o Cargo.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Brasil, Agência 0139-2, conta nº 66.905-9**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.2.2 - O candidato que tiver dificuldade de realizar o depósito bancário, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na **Tesouraria** da Prefeitura, até as **16:00** horas do dia **29/10/2019**, mediante apresentação da *Ficha de Inscrição* e do **CPF** do candidato inscrito.

2.2.3 - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede ou, qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao ser-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

vidor da empresa, em especial por falta de depósito fora do prazo estipulado.

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 29/10/2019, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o Laudo Original de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da *deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Sério - Concurso Público, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS - CEP 95.918-000, até o dia 29/10/2019, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

2.6 - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o **horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30, Prefeitura Municipal de Sério, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS**, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **31/10/2019** e a relação final no dia **06/11/2019**.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:

4.1 - O Concurso Público para o Cargo de **Servente** constituir-se-á de Prova de Escrita e Prova Prática de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

4.1.1 - A Prova Escrita e a Prova Prática de Serviço serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e realização de serviços, baseados no Conteúdo Programático deste edital e nas atribuições do Cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2010, assim distribuídas:

Prova - Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação Total
Prova Escrita:			
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00 pontos
Prova Prática de Serviço	- x -	- x -	60,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita será composta por **20** (vinte) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

4.1.3 - A Prova Prática de Serviço será realizada apenas pelos **15** (quinze) primeiros candidatos, com a melhor nota na Prova Escrita, se o número dos que realizarem a prova escrita for igual ou superior a este número.

4.1.3.1 - Na hipótese de existir mais de um candidato na **15ª** colocação com a mesma nota, todos estes estarão habilitados para realização da Prova Prática de Serviço.

4.1.4 - As Provas Escrita e Prática de Serviço terão caráter **eliminatório**, sendo aprovado e classificado, apenas o candidato que atingir no mínimo **30** (trinta) pontos na Prova Prática de Serviço e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - A Prova Escrita será realizada no dia **09 de novembro de 2019**, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local da Prova divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

4.2.1.1 - A Prova Prática de Serviço será realizada no mesmo dia da Prova Escrita, se o número de candidatos homologados for igual ou inferior a **15** (quinze), ou em outra data, sendo esta nova data definida por ocasião da homologação *preliminar* dos inscritos, nos termos do item **3.1** deste Edital.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

4.2.4 - A prova será elaborada, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do cargo.

4.2.5 - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Para o Cargo de **Servente** o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Da Prova Escrita:

5.1.1.1 - Conhecimentos Gerais.

a) Interpretação de Texto; e

Gramática: Ortografia e Regras de Acentuação e Crase; Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos; Pontuação;

b) Cálculos e resolução de problemas, com números inteiros e fracionários, envolvendo as operações: multiplicação, divisão, adição, subtração, regra de três, porcentagem e juros simples e compostos.

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;

- Lei nº 033/2019 - Regime Jurídico Único;

- Lei nº 1.037/2010 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

5.1.1.2 - Conhecimentos Específicos.

a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições de cada cargo previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.037/2010** com a resolução de problemas teóricos e/ou práticos sobre as mesmas.

5.1.2 - Da Prova Prática de Serviços.

a) Constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.037/2010**, com suas posteriores alterações, com a utilização de Equipamentos e Ferramentas conforme atribuições do Cargo. Para a realização desta parte da Prova, o candidato deverá se apresentar devidamente trajado

5.1.3 - Para o cargo de **Servente**, tanto para a Prova Escrita como para a Prova Prática de Serviços, será exigido o conhecimento da Resolução ANVISA - RDC nº 216/2004 e da Portaria Estadual nº 78/2009 - Aplicação da RDC nº 216/2004.

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no sítio www.presidencia.gov.br e a municipal nos sítios www.municipiodeserio.com.br e www.cespro.com.br.

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova Escrita do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova, somadas a esta a pontuação da Prova Prática de Serviço no cargo de **Servente**.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita e da Prova Prática de Serviço, conjuntamente será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

7.1 - O resultado da Prova será divulgado através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada emprego e cargo e serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação ou admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para o cargo de **Servente**, os que tiverem maior número de acertos ou pontos:

8.1.1.1 - na Prova Prática de Serviços;

8.1.1.2 - em Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita.

8.1.2 - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal nº *10.741/2003* - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura. Os Cartões de Identificação serão colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item *11.4*, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias útil a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Sério - Concurso Público, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS - CEP 95.918-000 até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.***

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.5 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.016/2013.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será nomeado nos termos da *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
10/11/2019	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site www.schnorr.com.br .
11/11/2019	Recurso de revisão de questões, dias 11 a 13/11/2019 .
18/11/2019	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
19/11/2019	Identificação das Provas às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal.
19/11/2019	Publicação das Notas através de Edital.
20/11/2019	Recurso de revisão de Notas, dias 20 e 21/11/2019 .
25/11/2019	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
26/11/2019	Realização do sorteio de desempate às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal.
26/11/2019	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação sob o Regime Estatutário e Regime Próprio de Previdenciário obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, respeitado o número de vagas abertas, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

12.3.02 - Carteira de Identidade;

12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

12.3.04 - CIC - CPF;

12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.07 - Atestado médico admissional;

12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado ou diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima, formação ou registro profissional exigido em Lei ou condições de nomeação, para o cargo, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios www.municipiodeserio.com.br e www.schnorr.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

Vagner Capoani,
Secretário da Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÉRIO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE - Lei Municipal nº 1.037/2010.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá.

b) Descrição Analítica: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pasteleria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de **44** (quarenta e quatro) horas, sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

LOTAÇÃO: Diversos órgãos e Secretarias do Município.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

b) Instrução: 6ª série do ensino fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.